



Ofertas Oi Mais Fixo TOP NRES

Oi Mais Fixo TOP com Fidelização de 12 Meses.

A Oferta “Oi Mais Fixo TOP NRES com Fidelização 12 Meses”, é destinada a assinantes que contratem terminais Oi Fixo para uso do serviço Não Residencial; é baseada nos Planos Alternativos de Serviço homologados na Anatel sob os números 180 (Plano Alternativo de Serviço Local), 151 (Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional) e 35 (Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Internacional) para clientes da Região 1 e 176 (Plano Alternativo de Serviço Local), 141 (Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional) e 09 (Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Internacional) para clientes da Região 2 (anexo I); e concede os seguintes benefícios mensais: (i) 10.000 minutos mensais de ligações de voz fixo-fixo local para todas as operadoras; (ii) franquia de 500 minutos de ligações locais para qualquer móvel; (iii) franquia de 500 minutos de ligações longa distancia nacional utilizando o CSP da Oi destinada a terminais fixos e móveis. Promocionalmente, não serão cobrados dos clientes os minutos que excederem o total mensal de 500 minutos para ligações para celulares e longa distância nacional; (iv) **100 minutos mensais de ligações LDI, e, após o consumo destes minutos, o Oi Fixo NRES será bloqueado para realizar ligações de longa distancia internacional no mês corrente, utilizando o CSP de qualquer operadora, inclusive da Oi.** Oferta com fidelização de 12 meses com valores conforme item 1 do presente sumário.

1. VALORES DE PREÇOS E TARIFAS APLICÁVEIS.

1.1 Valor por Plano com impostos.

Período Fidelização (Meses)	Itens da oferta				Franquia em Reais		
	Franquia F-F Local	F-M Local	LDN	LDI	Valor (R\$)	Desconto (R\$)	Valor Promocional (R\$)
12	10.000 min	500 min	500 min	100 min	634,44	68,49%	199,9

1.2 Considerações Gerais:

- 1.1.1 **O terminal Oi Fixo NRES ativado na presente Oferta não estará apto a receber chamadas a cobrar independente da prestadora de serviço.**
- 1.1.2 **As chamadas para números 0300, 0500, 0900, chamadas para portais de voz; chats e chamadas usadas como suporte à transmissão de dados não são incluídas na oferta e serão cobradas de acordo com valores deste serviço definidos em regulamentação da Anatel**
- 1.1.3 **Caso seja apurado o uso inadequado ou fraudulento, conforme regras descritas no Regulamento o assinante poderá ter o serviço cancelado.**

2. ELEGIBILIDADE PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 Oferta válida para adesões de 20/07/2017 até 20/09/2017.

2.2 Oferta válida somente para Clientes adimplentes não residenciais.

3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 Reajuste anual, em novembro de acordo com a data-base do Plano de Serviço segundo o IST (Índice do Setor de Telecomunicações) do período, ou qualquer outro índice que venha a substituir; mantendo-se, entretanto, o percentual de desconto concedido por conta desta oferta, conforme item 1.1.

4. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

4.1 Taxa de adesão da presente Oferta é de R\$99,00 (Noventa e nove reais) dividida em 10x.

5. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

Não se Aplica

6. VELOCIDADES MÍNIMA E MÉDIA DE CONEXÃO

Não se Aplica

7. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A oferta Oi Mais Fixo TOP NRES com fidelização de 12 meses É obrigatório a ativação do fixo em até 7 dias, conforme regulamentação.

8. INCIDÊNCIA DE PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA EM CASO DE RESCISÃO ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO

8.1 O cliente que aderir a oferta de acordo com o item 1 acima será fidelizado pelo período de 12 (doze) meses no momento da adesão.



8.2 Caso o cliente solicite o cancelamento do serviço de Oi Fixo, deverá pagar: (i) multa de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta), proporcional ao período que faltar para completar 12 (doze) meses; (ii) parcelas restantes referente à taxa de adesão (se houver), caso a solicitação ocorra antes dos 10 (dez) primeiros meses de contratação do serviço.

ANEXO I:

Entende-se por REGIÃO 1: Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais (excepcionados os municípios de Araporã, Araújo, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinhos, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Córrego Danta, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Frutal, Gurinhatã, Ibiraci, Igaratinga, Iguatama, Indianópolis, Ipiaçú, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Limeira D'Oeste, Luz, Maravilhas, Moema, Monte Alegre de Minas, Monte Santo de Minas, Nova Ponte, Nova Serrana, Papagaios, Pará de Minas, Patos de Minas, Pedrinópolis, Pequi, Perdigão, Pirajuba, Pitangui, Planura, Prata, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São José da Varginha, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Vazante), Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe e para os seguintes Estados chamados

Entende-se por REGIÃO 2: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Acre, Rondônia, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal.